**PROJETO DE LEI Nº064/2018**

**INSTITUI O PROGRAMA HORTA MEDICINAL NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMILIA EM ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***Geraldino Barbosa de Oliveira Junior***, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituído nos postos de saúde da cidade de Ilha comprida o Programa de Horta Medicinal, conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), implantar métodos e programas que usufruam dos conhecimentos da medicina tradicional local. Tal incentivo pode ser associado à facilidade de aquisição de organismos vegetais medicinais.

**Art. 2º** - A formação da horta será realizada por funcionários da saúde, sob a supervisão de técnicos da municipalidade, com apoio das comunidades.

**Art. 3º -** O Programa "Horta municipal" tem como objetivo:

I – Valorizar a importância do trabalho e cultura do Homem do Campo;

II - Conhecer técnicas de Cultura orgânica;

III - Promover Práticas de educação ambiental;

IV – Resgatar valores de conhecimento empírico relacionados a "Plantas Medicinais" utilizadas para diversos fins pela população local;

V – A iniciação e a formação profissional dos alunos;

VI – Estimular a socialização, interação em equipe, vivência ambiental e consciência cidadã.

VII- Difundir os conhecimentos básicos necessários para a produção e consumo de plantas medicinais, incentivando a produção para auto-consumo.

VIII- Estimular o envolvimento dos pacientes para a condução da horta.

IX- Colaborar com a inserção das Plantas Medicinais no SUS.

**Art. 4º-** O Programa “Horta Medicinal” será desenvolvido e implantado nos postos de Saúde do município, podendo se expandir para áreas públicas destinadas pelo Executivo Municipal para essa finalidade.

**Art. 5º-** Cabe ao Executivo Municipal através de seu órgão competente, o fornecimento de orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário dos Emancipadores, 16 de Maio de 2018.

_____

**Miguel Tallada**
Vereador - PTB

**Exmo. Sr. Presidente,**
**Nobres Vereadores**

**Justificativa**

A horta de uso medicinal e comunitário contribuiu para maior conhecimento e conservação dos recursos naturais, propiciando aproximação da comunidade com o mundo vegetal, uma vez que o conhecimento tradicional tem sido perdido no decorrer dos tempos.

As hortas medicinais sempre foram uma tradição, tanto nos jardins brasileiros quanto ao redor do mundo. Uma horta medicinal consiste em um conjunto de plantas e ervas que trazem benefícios para a saúde. Cada pessoa pode montar sua horta medicinal de acordo com as plantas que lhe são necessárias, utilizando-as de diversas formas e diferentes espécies.

Algumas plantas medicinais têm sua eficácia cientificamente comprovada no combate de inúmeras doenças e também no uso para o controle de dores, podendo ser aplicadas de diferentes maneiras, desde xaropes, chás, sucos, condimentos, óleos, pós à até mesmo pomadas. Basta, então, saber para qual uso a espécie é mais indicada e seu modo de aplicação para extrair o melhor de cada espécie. As hortas medicinais são uma verdadeira ferramenta para quem busca uma vida mais saudável e livre de toxinas. Além de diminuir exponencialmente a necessidade de remédios controlados, uma horta medicinal garante toda a praticidade de ter as plantas em mãos sempre que preciso. Entre os principais usos das ervas medicinais estão o controle de dores estomacais, insônia, gripes e resfriados, controle intestinal e tratamento de quadros depressivos. Por serem produtos naturais e orgânicos, não prejudicam o organismo e agem de forma rápida. A arruda e o capim limão são ótimos exemplos da ação fitoterápica no corpo, amenizando dores e reduzindo o estresse.

Assim sendo peço o apoio dos nobres colegas para que aprovem o presente Projeto.

Plenário dos Emancipadores, 16 de Maio de 2018.

_____

**Miguel Tallada**
Vereador - PTB